

CONVÊNIO Nº 006/2017

Convênio que entre si celebram, como Convenientes, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, nº 130, Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, nesta Cidade do Salvador, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Ângelo Coronel, e a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.165.886/0001-02, situada na Rua Manoel Mário de Lima, nº 29, Jardim Joana D'arc, Caixa D'água, CEP.: 40.323-130, Salvador/BA, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social pela **Sra. ISABEL CRISTINA BRITTO GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade nº 16489-03, e inscrita no CPF/MF sob o nº 422.460.085-49, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse institucional para complementação dos custos de manutenção do **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC**.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

Cabe à **ASSEMBLEIA** repassar, mensalmente, o valor destinado ao repasse institucional, no prazo estabelecido no presente instrumento, bem como aprovar o Plano de Trabalho proposto pela **CONVENENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC compromete-se a:

- I. Destinar o repasse, objeto do presente Convênio, para custear sua manutenção e continuar ofertando à população os serviços de assistência a pacientes pediátricos cardiopatas;
- II. Manter suas instalações dentro dos padrões de higiene e qualidade compatíveis;
- III. Fornecer os recursos humanos, instalações, equipamentos, medicamentos, material hospitalar e de consumo, necessários ao atendimento e à manutenção dos beneficiários;
- IV. Afixar, em suas dependências, uma placa indicadora da instituição que contribuiu para sua manutenção;
- V. Propor o Plano de Trabalho pertinente, que, nos moldes do art. 171, da Lei Estadual nº 9.433/05, além de se sujeitar à aprovação da **ASSEMBLEIA**, deve conter, entre outros, identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas de execução com previsão de início e fim, e, também plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso;
- VI. Manter uma conta corrente específica para depósito financeiro objeto do presente Convênio;
- VII. Apresentar, trimestralmente uma prestação de contas dos recursos repassados no período.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

O valor da complementação mensal da manutenção total será de **R\$2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

Este Convênio vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO 1º. Poderá o presente Convênio ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário das partes, com até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sempre mediante Termo Aditivo, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO 2º. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do IGPM apurado no período.

PARÁGRAFO 3º. Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização, assegurado o direito ao recebimento das mensalidades devidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas próprias do Convênio correrão por conta do Projeto/Atividade **440599**, Elemento **335043**, do vigente Orçamento que a vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Convênio, que não possam ser compostos por mediação administrativa, é o da Justiça Estadual, na Comarca de Salvador/BA.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 9.433, de 1 de março de 2005, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, 20 de setembro de 2017.


Deputado Ângelo Coronel
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia


Isabel Cristina Britto Guimarães
Associação Baiana de Assistência à Criança Cardiopata - ABACC

Testemunhas:

1. 

Nome:

CPF:

2. 

Nome:

CPF:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
registro às fls. 19 do Livro 27
Bahia 23 de SETEMBRO de 2017

FUNCIONÁRIO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Angelo Coronel

1º Vice-Presidente

Deputado Luiz Augusto

2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Geilson

3º Vice-Presidente

Deputado Alex Lima

4º Vice-Presidente

Deputado Manassés

1º Secretário

Deputado Sandro Régis

2º Secretário

Deputado Aderbal Caldas

3º Secretário

Deputado Fabrício Falcão

4º Secretário

Deputado Luciano Simões Filho

Procurador Parlamentar

Deputado Sidelvan Nóbrega

Ouvidora Parlamentar

Deputada Ângela Sousa

Corregedor Parlamentar

Deputado Nelson Leal

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO.....	6
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	6

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH.....	7
---------------------------------	---

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 006/2017	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 12.165.886/0001-02
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130 RUA MANOEL MÁRIO DE LIMA, Nº 29 JARDIM JOANA DAR'C - CAIXA D'ÁGUA - SALVADOR -BA
OBJETO	REPASSE INSTITUCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARDIOPATA - ABACC.
VALOR	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA - 20/09/2017 À 19/09/2018
PROCESSO Nº	2017006695
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	440599
ELEMENTO	335043

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2017	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CLARO S/A
C.N.P.J.	40.432.544/0001-47
ENDEREÇO	RUA HENRI DUNANT, 780 TORRE A E B, SANTO AMARO, SÃO PAULO /SP.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO, FIXO COMUTADO (STFC), MODALIDADE LOCAL, DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMETNOS ESPECIFICOS.
VALOR	R\$ 9.251,55 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) VALOR MENSAL UNITARIO, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 111.018,60 (CENTO E ONZE MIL DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PROCESSO Nº	2017003319
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 049/2017